



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 962, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

“Concede Revisão Anual ao Padrão Básico de Referência Salarial dos Servidores de Canudos do Vale.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É concedida, a partir de 1º de Março de 2020, revisão anual de 5,00% (cinco por cento), ao Padrão Básico de Referência Salarial dos Servidores de Canudos do Vale, incidente sobre os atuais vencimentos do Quadro de Empregos do Pessoal Contratado, Cargos em Comissão, Comissionamentos, Quadro em Extinção, Quadro do Magistério e Conselho Tutelar, passando de R\$ 920,94 (novecentos e vinte reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 967,00 (novecentos e sessenta e sete reais).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE
Em 17 de Março de 2020.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração